



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno nº 05/2016.

Nova Aurora, 17 de junho de 2016

Senhor Presidente:

Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada para pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal, incluso mão de obra e materiais.

Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Atenciosamente


IVO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO. SR.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PR.



ORÇAMENTO DE PINTURA
PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

NOVA AURORA, 15 DE JUNHO DE 2016.

SERVIÇOS:

REPARAÇÃO EXTERNA
CALÇADA EXTERNA
PINTURA INTERNA
PORTAS
JANELAS

VALOR DA MÃO DE OBRA E PINTURA = R\$ 13.700,00



DOUGLAS DE WERGENNES (DOUGLAS PINTOR)

CNPJ: 12.223.803/0001-94

FONE: (45) 9965-1144

**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.223.803/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS DE WERGENNES 00132752913		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R amazonas	NÚMERO 76	COMPLEMENTO
CEP 85.410-000	BARRIO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO NOVA AURORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9944-9127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:31:09 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



NOVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL

Assunto: Orçamento para pintura interna e externa da câmara municipal de nova auroara

Eu, Izaque Aquino de Souza, portador do RG 8.508.630-8 na qualidade de Administrador da Empresa Nova Arte Comunicação Visual constatei que instalações da Câmara Municipal de Nova Aurora, necessita de reparos nas paredes internas e externas com a aplicação de massa, pintura de paredes internas e externas, pintura de portas e calçadas.

O valor para a realização da pintura e reparos internos e externos com a utilização de material de primeira linha fica em R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

No valor acima estão inclusos o valor da mão-de-obra e o material gasto para a realização do serviço.

Nova Aurora, 14 de junho de 2016.

Izaque Aquino de Souza
RG 8.508.630-8

CNPJ 12.369.988/0001-40



NOVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL

Assunto: Orçamento para pintura interna e externa da câmara municipal de nova aurora

Eu, Izaque Aquino de Souza, portador do RG 8.508.630-8 na qualidade de Administrador da Empresa Nova Arte Comunicação Visual constatei que instalações da Câmara Municipal de Nova Aurora, necessita de reparos nas paredes internas e externas com a aplicação de massa, pintura de paredes internas e externas, pintura de portas e calçadas.

O valor para a realização da pintura e reparos internos e externos com a utilização de material de primeira linha fica em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).


No valor acima estão inclusos o valor da mão-de-obra e o material gasto para a realização do serviço.

Nova Aurora, 14 de junho de 2016.


Izaque Aquino de Souza
RG 8.508.630-8



Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ no RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.369.988/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL IZAQUE AQUINO DE SOUZA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ARTE PINTURA E COMUNICACAO VISUAL		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CEP 85.410-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3243-1282
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO EDPICR *****		DATA DA SITUAÇÃO EDPICR ****/****/****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:35:42 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ORÇAMENTO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Eu, Valdir Paulino Teixeira, portador do CPF 298.087.239-34 na qualidade de Administrador da Empresa Valdir Paulino Teixeira – MEI, visitei as instalações da Câmara Municipal de Nova Aurora, onde constatei a necessidade de reparos nas paredes internas e externas com a aplicação de massa, pintura de paredes internas e externas, pintura de portas, janelas e calçadas.

A realização dos serviços incluído o material de primeira linha e fica em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

No valor acima estão inclusos o valor da mão-de-obra e o material gasto para a realização do serviço.

Nova Aurora, 15 de junho de 2016.

Valdir Paulino Teixeira

Valdir Paulino Teixeira
298.087.239-34

CNPJ: 14.440.675/0001-94



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ no RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.440.679/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 11/10/2011
NOME EMPRESARIAL VALDIR PAULINO TEIXEIRA 29808723934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R. CASCAVEL	NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.410-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM SAO ROQUE	MUNICÍPIO NOVA AURORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE (45) 9994-4197
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:36:22 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e



ORÇAMENTO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Eu, José Cipriano Filho, portador do CPF 431.949-319-20 na qualidade de Administrador da Empresa José Cipriano Filho - Pinturas visitei as instalações da Câmara Municipal de Nova Aurora, onde constatei a necessidade de reparos nas paredes internas e externas com a aplicação de massa, pintura de paredes internas e externas, pintura de portas e calçadas.

O valor para a realização da pintura e reparos internos e externos com a utilização de material de primeira linha fica em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

No valor acima estão inclusos o valor da mão-de-obra e o material gasto para a realização do serviço.

Nova Aurora, 14 de junho de 2016.

José Cipriano Filho

José Cipriano Filho
CPF 431.949-319-20

CNPJ 09.152.324/0001-10



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.152.324/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 23/10/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE CIPRIANO FILHO - PINTURAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTURAS NOVA AURORA		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
ENDEREÇO R MANDAGUARI	NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.410-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE (45) 3243-1596 / (45) 3243-1357	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:37:04 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno 06 -DC

Nova Aurora, 28 de junho de 2016.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no memorando interno nº 05/2016, referente a autorização para contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotadas no certame e exame e aprovação das minutas acima indicadas.

sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos
as nossas saudações:

ATENCIOSAMENTE

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

AO
SR. SAMUEL OZORIO BUENO
DD PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL

Memorando nº 04/2016

Nova Aurora, 28 de junho de 2016.


Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando, datado de 28 de junho de 2016, referente a *contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para a Câmara Municipal*, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Gestão Legislativa
0103100012.001 – Atividades Legislativas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR CRC/PR 041321/O-1

Exmo. Sr.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno n. 06/2016

Nova Aurora, 28 de junho de 2016.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado para contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para a Câmara Municipal. Municipal, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

VILMAR LUIS ABATTI
1º Secretário

**EXMO. SR.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PARANÁ.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

EDITAL

A Câmara Municipal de Nova Aurora torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **Pregão Presencial** exclusivo para micro e pequenas empresas do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO"**, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo conforme especificações no anexo VIII do presente edital, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2138/2005 de 08 de dezembro de 2005, e demais normas em vigor que regem a espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, as **09:00 horas do dia 11 de julho de 2016**.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação deverão ser entregues até o horário da abertura do certame à Rua Melissa, nº 333 - Centro – Nova Aurora - Paraná.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Aurora, à Rua Melissa, nº 333 - Centro – Nova Aurora - Paraná, iniciando-se às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2016** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Comissão Executiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

1.4. Informações podem ser solicitadas pelo e-mail camaranovaaurora@hotmail.com

2 – DO OBJETO

2.1. "Constitui objeto do presente Edital **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO"** conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, exclusivo para micro e pequenas empresas.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta do orçamento conforme dotação orçamentária abaixo:

01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor do objeto do presente certame que deverá ser especificado na Proposta Comercial -Anexo VII deste Edital, está estimado no valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). **as empresas que apresentarem Proposta Comercial acima deste valor estarão automaticamente desclassificadas;**



4.2. Termo de Vistoria Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (considerando para o efeito da contagem dias úteis) antes da abertura do certame licitatório a vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; após a vistoria, a Câmara Municipal de Nova Aurora emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedor individual – MEI.

5.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art., 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Aplica-se neste edital, o artigo 47 caput da Lei Complementar nº. 123, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, objetivando **a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, lançando processos licitatórios poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Aurora, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) microempresas competitivas, assim entendidas aquelas que atendam os requisitos de credenciamento no caso de pregão e de habilitação para as demais modalidades, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.4. Poderão participar empresas que atuem no ramo objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste edital, conforme exigências das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações

5.5. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.6. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.7. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.8. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

5.9. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Câmara Municipal de Nova Aurora ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da LICITANTE

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.2. Os documentos citados nos itens "a", "b" e "c" deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.

6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante

6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízo do direito de oferecimento de proposta para participação na licitação.

6.5. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas

6.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da Lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação)

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes apresentados pelas empresas fechados e indevassáveis. Somente o representante legal, desde que atendida as condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – As propostas de preços e os documentos da habilitação devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2016

ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.3. serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que atingidas as especificações do Edital.

8 – DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **a)** do item 7.2 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo VIII, deste Edital;

d) Número do item; quantidade, preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;

e) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;

f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Obs.: A proposta deverá apresentar o lote na ordem exigida no Anexo VIII, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários, totais e globais conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

8.1.4 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão - de - obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação para executar os serviços do objeto do presente certame;

8.1.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9 – DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **b)** do item 7.2 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

- a)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito –CND). Com prazo de validade em vigor;
- b)** Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Trabalhista;
- d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) de Falência e Concordata;
- e)** Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade na data prevista para a abertura desta licitação, sendo

1 - Fazenda Federal;

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.

2 - Fazenda Estadual

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

3 - Fazenda Municipal

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pelo Pregoeiro, no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – similar.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu (s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os anexos (item 16.16) em envelopes distintos, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



10.4. Retomada a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente terão prioridade na contratação, observado os preceitos fixados nos artigos 47 e 48, § 3º da LC 123/2006.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.6.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da Câmara Municipal através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.1.3 Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Câmara Municipal de Nova Aurora.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues diretamente no endereço da Câmara Municipal de Nova Aurora, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora.

12.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do contrato, para a devida emissão da nota de empenho.

12.3 Os serviços a serem executados deverão ter início no máximo em vinte e quatro horas a contar do pedido emitido pela Câmara.

12.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os serviços no prazo estipulado, e nos casos em que a **CONTRATADA**, apresentar serviços de má qualidade, arcará com as despesas sob suas expensas para entrega dos serviços nas especificações constantes do presente contrato.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

14.2. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69º, da Lei nº 8666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem falhas ou divergências quanto às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal de Nova Aurora, atestando o inadimplemento contratual nos termos previstos no presente e no instrumento contratual.

14.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme exigido no ANEXO VIII, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

14.4. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
RUA MELISSA, 333 - CENTRO – NOVA AURORA
CNPJ 78.687.860/0001-32

14.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

14.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.6. Os preços contratados são fixos, exceto quando ocorrer aumento em território nacional podendo ser reajustados (art. 40, XI), no período de execução do objeto desta licitação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução dos serviços.



16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. A Câmara Municipal de Nova Aurora poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

16.5. A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal de Nova Aurora ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Câmara Municipal de Nova Aurora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Câmara Municipal de Nova Aurora pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.9. O Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal de Nova Aurora, que repassará aos cofres municipais, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pela Câmara Municipal de Nova Aurora, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

16.12. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

16.13. A Câmara Municipal de Nova Aurora para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.